CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 01 / 03 / 01
Roberta Regio
FUNCIONÁRIO

DATA 28 / 02 / 80

PROJETO DE LEI Nº 0017/80

ASSUNTO

Denomina de Carlota Pinheiro a artéria que indica

VEREADOR: Ernesto Gurgel

LEI Nº 5247 DE 26 / 03 / 80

DIOM Nº 6880 DE 11 / 04 / 80

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MCCP.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 5247 DE 26 DE março DE 1.980.

Denomina de CARLOTA PINHEIRO a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de CARLOTA PINHEIRO, em homenagem à professora Maria Carlota de Souza' Andrade Pinheiro, a terceira rua dos terrenos da Imobiliária Carlos Braga, em sentido Leste-Oeste, ao Sul da Avenida Washington Soares (trecho da ntiga rua Coronel Jucá).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições' em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE março DE 1.980.

Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
- Prefeito de Fortaleza -

Aprovado em 1a. discussão
Em 29/2/1980
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Comissão de Finanças

Em 28-2-80

PROJETO DE LEI Nº 12 /80

Denomina de CARLOTA PINHEIRO a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de CARLOTA PINHEIRO, em homenagem à Professora Maria Carlota de Souza Andrade Pinheiro, a terceira rua dos terrenos da Imobiliária Carlos Braga, em sentido Leste-Oeste, ao Sul da Avenida Washington Soares (trecho da antiga rua Coronel Jucá).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de fevereiro de 1980.

Vereador - Ernesto Gurgel

Aprovado em 2a. discussão
Em 4/3/1980
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 4/3/1980
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Através da presente propositura pretendemos prestar uma justa homenagem à ilustre e digna Professora D. Maria Carlota de Souza Andrade Pinheiro, descendente de tradicional família de nosso Estado.

Para ilustrar a proposição em apreço, estamos anexando uma exposição de motivos, que evidencia a oportunidade e justeza da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de fevereiro de 1980.

Vereador - Ernesto Gurgel

MARIA CARMÍLIA DE SOUSA RAPOSO PINHEIRO

(Dona Carmelita)

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

Descende da tradicional família PINHEIRO do Riacho do Sangue, atualmente Solonopolis. Muito moça, ainda, vai estudar em Fortaleza, com seus dois irmãos, Euclides e Avelino. Já nesta distante época - 1915, quando o Ceará era açoitado por mais uma inclemente sêca - desponta naquela mocinha a sua qualidade de líder. Forma os irmãos e obtém o sonhado diploma de Professora.

Formada, segue o rumo do sertão. É nomeada a primeira professora do longínquo, desconhecido logarejo denominado Icapuí, distrito de Jaguaribe.

Pela proximidade geográfica e relações de parentesco e afinidades intelectuais, aproxima-se de Joaquim e Juarez Távora, que lhe à jovem professorinha as lições primeiras de político social. Debruça-se, então, sobre os livros, dedica seu tempo integral ao magistério, e aguarda a sonhada modificação política, as reformas sociais, então sonhadas e divulgadas por aqueles seus dois colegas.

O primeiro, Joaquim, tomba morto. O segundo, Juarez, continua, e voltam, depois, a encontrar-se o Tenente e a Professora, na alvorada da República Nova. A revolução, porém, toma rumos diferentes daqueles por eles sonhados. Isola, então, alista-se. O tenente para o carreirismo, a professora para a cátedra.

Deixa o pequeno logarejo. Vai para a cidade de Limoeiro, onde luta pela criação do primeiro Grupo Escolar sobre Joaquim de Franco. É sua primeira Diretora. Casa com Francisco Menendes Leite. Vêm-lhe os filhos: Octavio, Januário, Bonifácio, Salomão e Violeta.

A todos ensina, com esforços insuditos, para o estudo. Só acredita nos Livros. É professora de toda uma geração: de entre

seus alunos, alguns distanciam-se: são líderes natos. Incentivo-os. Hoje aí estão: Manoel de Castro Filho e sua mulher Osmira; [illegible] políticos; outros, fiscais; outros, juízes, advogados, vitoriosos todos.

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em todo o baixo Jaguaribe: Russas, Limoeiro, São João, Jaguaribe, seu nome é lembrado com respeito e gratidão. A todos ensinou por 35 anos, ininterruptos.

35 anos de trabalho pelo ensino e pela educação... Em todos deixou a idéia que lhe dominava: o estudo, amor da pátria e dedicação ao trabalho.

CÂMARA MUNICIPAL - FORTALEZA
ARQUIVO

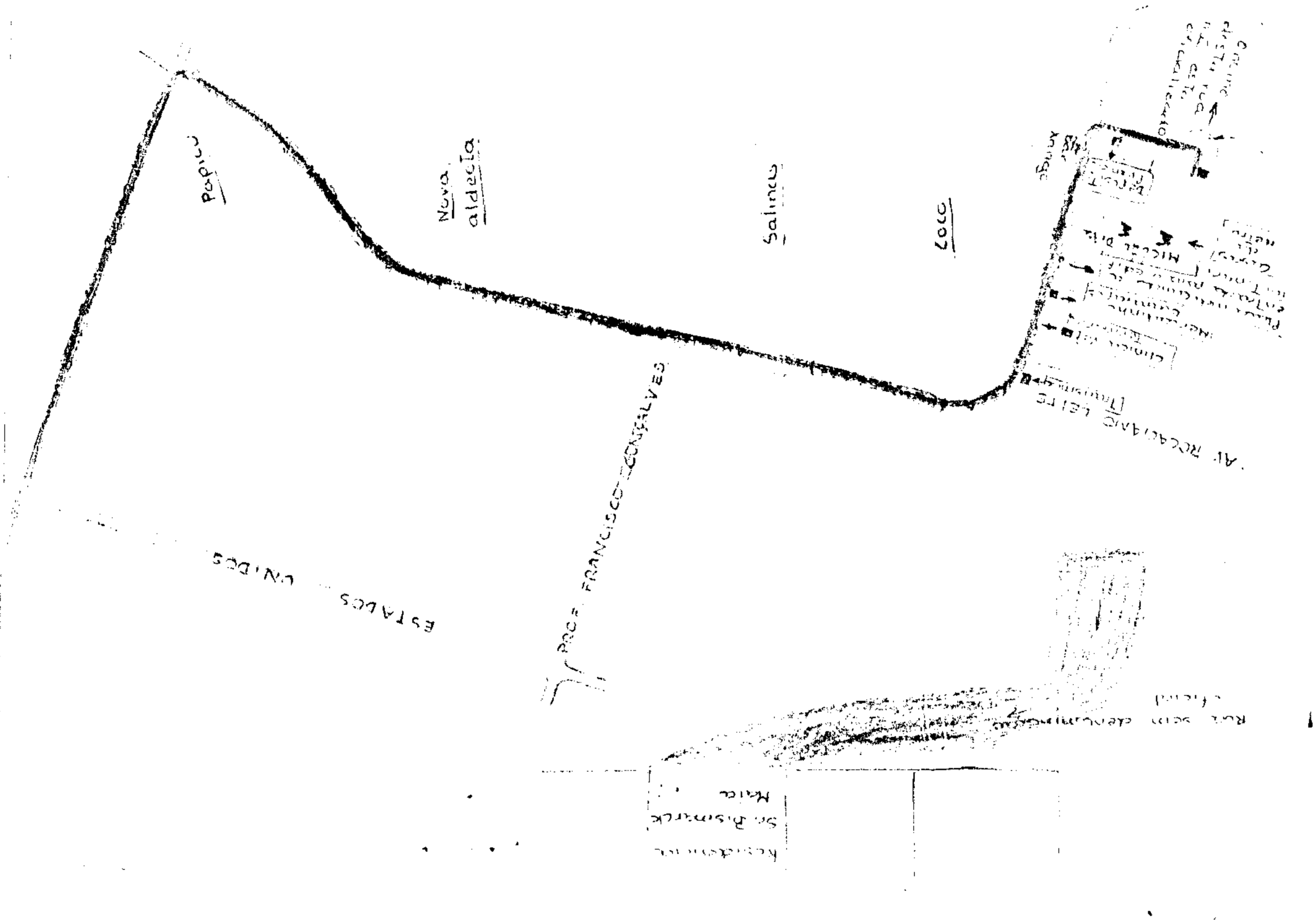

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 29/2/1980
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DIRETORA

Parecer nº 17/80
Ao Projeto de Lei nº 17/80

De autoria do Vereador Ernesto Gurgel o projeto de lei em tela que "Denomina de Carlota Pinheiro uma rua de Fortaleza".

A propositura pretende prestar uma homenagem à Professora Maria Carlota de Souza Andrade Pinheiro, descendente de tradicional família cearense e responsável pela educação e formação de grande parte da juventude de nossa terra.

Pela justificativa anexa consideramos a proposição justa e deverá merecer a aprovação do Plenário.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de fevereiro de 1980.

José Bonifácio — Presidente
_____ Vice-Presidente
_____ 1º Secretário
José Monteiro — 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DIRETORA EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 17/80.

APROVADO 19 20 3 9 PRESIDENTE

Denomina de CARLOTA PINHEIRO a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de CARLOTA PINHEIRO, em homenagem à Professora Maria Carlota de Souza Andrade Pinheiro, a terceira rua dos terrenos da Imobiliária Carlos Braga, em sentido Leste-Oeste, ao Sul da Avenida Washington Soares (trecho da antida rua Coronel Jucá).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de março de 1980.

José Carlos de Alencar — Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

José Monteiro — 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
MCCP.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Ofício nº 160 /80.

Fortaleza, 07 de março de 1.980.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara que "Denomina de CARLOTA PINHEIRO a artéria que ' indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de real apreço e distinguida consideração.

José Barros de Alencar
- Presidente -

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.